



Ministério Público
Cabo Verde
Na Defesa dos Direitos dos
Cidadãos e da Legalidade
Democrática

Conselho Superior do Ministério Público

BOLETIM INFORMATIVO

N.º 09/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29/01/2021

BOLETIM INFORMATIVO

SUMÁRIO

1. Período antes da ordem do dia:
2. Apreciação de propostas:
3. Apreciação do parecer jurídico relativo ao pedido de jubilação do Delegado do Procurador da República Principal Paulino Rodrigues, na sequência do acórdão no 28/2020 proferido nos autos de Recurso Contencioso de Anulação no 01/2018, em que é recorrido o CSMP;
4. Pronunciamento da Procuradora da República na sequência da participação da Ajudante de Escrivão;
5. Apreciação do pedido do Centro de Arbitragem Tributária para a indigitação um Procurador da República para as funções de Vogal Conselho Deontológico;
6. Apreciação do requerimento subscrito pelo Advogado Dr. Luciano Pires, que solicita a realização de inspeção extraordinária à Procuradora da República Dra. Dílvia Moeda Lopes;
7. Apreciação do pedido de cópia do relatório final do processo de inquérito no 03/2018/2019, em que são inquiridos os Magistrados do MP, formulado pela EMEP;
8. Apreciação de pedido(s) de magistrado(s):
9. Despacho (s) para ratificação:
10. Matéria(s) para conhecimento

JANEIRO DE 2021

Presenças:

Presidente

- Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, **Dr. Luis José Tavares Landim;**

Vogais

- Membros eleitos pela Assembleia Nacional: **Dra. Edelfride de Santa Filomena Barbosa Almeida e Dra. Raquel Odete Fortes;**
- Membro eleito pelos seus pares, **Dr. Helton José Barros, Vice-Presidente do CSMP, Dr. Ary José Alves Varela e Dra. Vera Lúcia de Jesus Andrade Nogueira.**

Secretário

- Secretariou a sessão o Oficial de Justiça **Zico António Fortes Andrade, Secretário do Ministério Público.**

1 PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

a) Aprovação da Ordem do dia

2 APRECIÇÃO DE PROPOSTAS:

a) Versão final do Regulamento das Inspeções do Ministério Público;

Ouvido a classe dos magistrados, Inspetores e serviços de Inspeção do Ministério Público, o CSMP, na sua reunião plenária de 29 de Janeiro de 2021, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.os 2.º, 3.º, 31.º n.º 1, 33.º n.º 3, 37.º n.º 1, alíneas e) e q), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de Dezembro, e em conformidade com o disposto no art.o 25º, n.º 9, da Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de Abril, na sua nova redação dada pela Lei n.º 62/IX/2019, de 6 de Agosto, por unanimidade, delibera:

1. Aprovar um novo Regulamento das Inspeções do Ministério Público, que faz parte integrante da presente deliberação.
2. Publique-se.

b) Alteração do regulamento de inspeção dos Procuradores da República Assistentes;

Sob proposta do Serviço de Inspeção do Ministério Público, o Conselho Superior do Ministério Público, aprova nos termos do artigo 12.º, n.º 6, da Lei n.º 02/VIII/2011, de 20 de junho a seguinte proposta de alteração ao Regulamento de Formação Inicial, Inspeção, Avaliação e Classificação dos Procuradores da República Assistentes, conforme se segue:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Deliberação procede à primeira alteração da Deliberação n.º 32/CSMP/2017-2018, de 28 de fevereiro de 2018, que aprova o Regulamento de Formação Inicial, Inspeção, Avaliação e Classificação dos Procuradores da República Assistentes.

Artigo 2.º

Alteração

É alterado o artigo 22º, nº 1, do Regulamento de Formação Inicial, Inspeção, Avaliação e Classificação dos Procuradores da República Assistentes, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 22.º

Do relatório final e trâmites posteriores

1. Finda a inspeção, é elaborado o correspondente relatório, no prazo de 10 dias, que pode ser prorrogado por igual período, por despacho do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, desenvolvido de acordo com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente regulamento e dele parte integrante.”

Artigo 3.º**Republicação**

A Deliberação n.º 32/CSMP/2017-2018, de 28 de fevereiro de 2018, com a redação atualizada é republicada, em anexo, que faz parte integrante do presente diploma regulamentar.

Artigo 5.º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial.

c) Modelo padrão de relatório de inspeção a Magistrado do Ministério Público;

O CSMP, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 3.º, 31.º n.º 1, 33.º n.º 3, 37.º n.º 1, alíneas e) e q), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, e em conformidade com o disposto no art.º 25º, n.º 9, da Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de abril, na sua nova redação dada pela Lei n.º 62/IX/2019, de 6 de agosto, por unanimidade, delibera:

1. Aprovar o modelo padrão de relatório de inspeção a Magistrado do Ministério Público, que faz parte integrante do Regulamento das Inspeções do Ministério Público.

2. Publique-se.

d) Modelo padrão de relatório de inspeção a Procurador da República Assistente;

O CSMP, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 3.º, 31.º n.º 1, 33.º n.º 3, 37.º n.º 1, alíneas e) e q), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, e em conformidade com o disposto no art.º 25º, n.º 9, da Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de abril, na sua nova redação dada pela Lei n.º 62/IX/2019, de 6 de agosto, por unanimidade, delibera:

1. Aprovar o modelo padrão de relatório de inspeção a Procurador da República Assistente, que faz parte integrante do Regulamento de Formação Inicial, Inspeção, Avaliação e Classificação dos Procuradores da República Assistentes.

2. Publique-se.

e) Modelo padrão de relatório de inspeção ao Serviço do Ministério Público

O CSMP, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 3.º, 31.º n.º 1, 33.º n.º 3, 37.º n.º 1, alíneas e) e q), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, e em conformidade com o disposto no art.º 25º, n.º 9, da Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de abril, na sua nova redação dada pela Lei n.º 62/IX/2019, de 6 de agosto, por unanimidade, delibera:

1. Aprovar o modelo padrão de relatório de inspeção a Serviço do Ministério Público, que faz parte integrante do Regulamento das Inspeções do Ministério Público. 3. Publique-se.

3. Publique-se.

3 APRECIÇÃO DO PARECER JURÍDICO RELATIVO AO PEDIDO DE JUBILAÇÃO DO DELEGADO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA PRINCIPAL PAULINO RODRIGUES, NA SEQUÊNCIA DO ACÓRDÃO NO 28/2020 PROFERIDO NOS AUTOS DE RECURSO CONTENCIOSO DE ANULAÇÃO Nº 01/2018, EM QUE É RECORRIDO O CSMP;

Aderindo aos fundamentos do parecer ora apreciado, cujo teor se dá por integralmente reproduzido e que faz parte integrante da presente deliberação, o CSMP, no uso das competências conferidas nos artigos 31º e 32º e na alínea c) nº 1 do artigo 37º da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, conjugados com os artigos 4º, nº 1, 37º, 122º e 124º, nº 2 do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei nº 2/VIII/2011, de 20 de junho, 28º nº 2 da Lei nº 42º/VII/2009, de 27 de julho, por unanimidade, delibera:

1. Considerar jubilado o Senhor Paulino Rodrigues, Delegado do Procurador da República Principal, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2010.
2. Notifique-se e publique-se.

4 PRONUNCIAMENTO DA PROCURADORA DA REPÚBLICA, NA SEQUÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA AJUDANTE DE ESCRIVÃO MARIA SOCORRO TAVARES LOPES;

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária de 29 de janeiro de 2021, nos termos dos artigos 31.º nº 1, 37.º nº 1 alínea c), da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, por unanimidade, delibera:

1. Tomar conhecimento do pronunciamento da Senhora Magistrada do Ministério Público.
2. Notifique-se.

5 APRECIÇÃO DO PEDIDO DO CENTRO DE ARBITRAGEM TRIBUTÁRIA PARA A INDIGITAÇÃO UM PROCURADOR DA REPÚBLICA PARA AS FUNÇÕES DE VOGAL CONSELHO DEONTOLÓGICO;

O CSMP, no uso das competências conferidas nos artigos 31º e 32º e na alínea c) nº 1 do artigo 37º da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por unanimidade, delibera:

1. Delegar no Presidente Conselho Superior do Ministério Público a incumbência de encetar contactos junto dos magistrados do Ministério Público que preenchem os requisitos para exercer as funções de Vogal do Conselho Deontológico do Centro de Arbitragem Tributária, podendo o Presidente designar um magistrado para a função requerida, ficando o despacho proferido por este condicionado à ratificação do Conselho Superior do Ministério Público.
2. Notifique-se.

6 APRECIÇÃO DO REQUERIMENTO SUBSCRITO PELO ADVOGADO DR. LUCIANO PIRES, QUE SOLICITA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA A PROCURADORA DA REPÚBLICA;

O CSMP, nos termos dos artigos 31 nº 1 e 37.º nº 1 alínea c), da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, por unanimidade, delibera:

1. Arquivar a presente participação contra a Procuradora da República da Comarca de São Vicente, por dela não constar qualquer indício que possa configurar infração disciplinar.
2. Notifique-se.

7 APRECIÇÃO DO PEDIDO DE CÓPIA DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE INQUÉRITO Nº 03/2018/2019, EM QUE SÃO INQUIRIDOS OS MAGISTRADOS DO MP, FORMULADO PELA EMEP;

O CSMP, no uso das competências previstas nos artigos 226º nºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, conjugados com os artigos 37º, nº 1, al. c) da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, conjugados com os artigos 116.º nº 1, 117.º e 118.º do EMMP, por unanimidade, delibera:

1. Remeter à EMEP – Empresa de Mobilidade e Estacionamento da Praia – cópia integral do relatório final do processo de inquérito nº 03/2018/2019, em que são inquiridos os magistrados do Ministério Público.
2. Notifique-se.

8 APRECIÇÃO DE PEDIDO(S) DE MAGISTRADO(S):

a) Promoção à categoria de Procurador da República de 2ª Classe, subscrito pelo Procurador da República Dr. Boaventura Borges Semedo;

O CSMP, no uso das competências conferidas nos artigos 31º e 32º e na alínea c) n.º 1 do artigo 37º da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por unanimidade, delibera:

1. Indeferir o pedido de promoção à categoria de Procurador da República de 2ª Classe subscrito pelo Procurador da República **Dr. Boaventura Borges Semedo**.
2. Notifique-se.

9 DESPACHO(S) PARA RATIFICAÇÃO:

a) Ofício n.º 281/CSMP/2020/2021 - autorização para audição do Procuradora da República Dra. Carla Miriam Fernandes Teixeira, no âmbito do processo disciplinar n.º 03/2020/2021, em que é arguida a Ajudante de Escrivão;

O CSMP, no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º, 32º e 37º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 40º da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro que aprovou a orgânica do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por unanimidade, delibera:

Ratificar o despacho do Presidente do CSMP que autoriza a audição da Procuradora da República Dra. Carla Miriam Fernandes Teixeira, no âmbito dos autos de processo de disciplinar n.º 03/2020/2021, em que é arguida a Oficial de Justiça, no dia 14 de janeiro de 2021, pelas 09h:30, nas instalações do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal.

b) Ofício n.º 288/CSMP/2020/2021 - proposta quanto ao estágio do Procurador Assistente Dr. Siviano Stalon Fortes e indigitação dos Procuradores da República Dra. Isolina Teixeira Almeida e Dr. António Bibiano, como orientadores do Estágio nas jurisdições de Menores e Família e Laboral;

O CSMP, no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º, 32º e 37º, n.º 1, al. c) da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 40º da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro que aprovou a orgânica do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por unanimidade, delibera:

1. Ratificar o despacho do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que autoriza a alteração do programa de estágio dos Procurador da República Assistente **Dr. Síviano Stalon Fortes**, na condição de o mesmo abdicar das ajudas de custo durante o período de vigência do estágio na cidade da Praia.
2. Notifique-se e comunique-se.

10 MATÉRIA(S) PARA CONHECIMENTO

O Conselho Superior do Ministério Público tomou conhecimento dos seguintes documentos:

- Ofício nº 54/IMP/2020/2021, proveniente do Serviço de Inspeção do Ministério Público, que comunica do início de instrução do processo de inquérito nº 04/20202021, em que é inquirido o Magistrado e Secretário do Ministério Público.
- Ofício nº 61/IMP/2020/2021, proveniente do Serviço de Inspeção do Ministério Público, que comunica do início de instrução do processo disciplinar nº 05/20202021, em que é arguido o Ajudante de Escrivão.

Conselho Superior do Ministério Público, 29 de janeiro de 2021.



Ministério Público
Cabo Verde
Na Defesa dos Direitos dos
Cidadãos e da Legalidade
Democrática

Conselho Superior do Ministério Público

25 DE JANEIRO DE 2021